

No Mapa de Aposentadoria (Ref.: 2618021), a Sexta Coordenadoria de Controle Externo (6ª CCE) informa: "adicional tempo de serviço calculado com espeque no art. 8º da Lei complementar nº 173/2020".

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 01 de julho de 2021

Pedro Lino

Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Camila Luz de Oliveira

Representante do Ministério Público de Contas

Processo: TCE/004325/2021 Natureza: Pensão Previdenciária

Origem: Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)

Servidora: Edelzira Schitini da Silva

Beneficiários: Domingos Monteiro da Silva e Naiani Schitini da Silva

Relator: Conselheiro Pedro Lino

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 000649/2021

EMENTA: Pensão. Apreciação da legalidade do Ato, nos termos da Lei nº 7.249/1998.

Vistos, etc.:

Considerando o disposto na Resolução nº 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, e após apreciação para fins de registro, reconheço a legalidade da Pensão em apreço, nos termos a seguir indicados:

Reputa-se conforme a Lei a Portaria nº 309/2008, publicada no D.O.E. de 22/05/2008, (Ref. 2612473-16), que concedeu Pensão em favor de Domingos Monteiro da Silva e Naiani Schitini da Silva, viúvo e filha (dependente) respectivamente de: Edelzira Schitini da Silva, matrícula nº 11.225.404-8, professora aposentada da Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC, nos termos do art. 9°, I, c/c o art. 18, ambos da Lei nº 7.249/1998, alterada pelas Leis nº 8.535/2002 e nº 9.003/2004, a partir da data do requerimento13/05/2008 (Ref.: 2612473-1).

Outrossim, acolho a composição da Pensão fixada pelo Órgão de Origem (Ref.: 612473-34), conforme instrução da 6ª Coordenadoria de Controle Externo (Ref.. 2617550-1).

As melhorias posteriores deverão ser incorporadas às pensões previdenciárias, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 01 de julho de 2021

Pedro Lino Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Camila Luz de Oliveira

Representante do Ministério Público de Contas

Processo: TCE/004328/2021

Natureza: Processo Administrativo de Concessão de Pensão Previdenciária

Origem: Superintendência de Previdência do Estado (SUPREV)

Servidora: Miralva Santos Dattoli Beneficiária: Edivaldo Santos Dattoli

Relator: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 000654/2021

EMENTA: Pensão Previdenciária. Apreciação do Ato Aposentador conforme a Lei.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 43/2017, de 18 de abril de 2017, que alterou o Regimento Interno desta Corte, após apreciação para fins de registro, reconheço a legalidade da Portaria nº 582/2008, publicada no D.O.E de 11/09/2008, que concedeu pensão previdenciária para Edivaldo Santos Dattoli, na condição de viúvo da ex-servidora Miralva Santos Dattoli, matrícula no 11.098.449-3, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Desse modo, acolho a composição da Pensão fixada pelo Órgão de Origem (Ref. 2612497-17, fl.43), conforme instrução da 6ª Coordenadoria de Controle Externo (Ref. 2618917-1/3).

As melhorias posteriores à data das inativações deverão ser incorporadas aos proventos da inatividade, independentemente de nova decisão deste Tribunal.

Salvador, 05 de julho de 2021

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Conselheiro Relator

Tomei conhecimento

Danilo Ferreira Andrade

Representante do Ministério Público de Contas

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO N° 058, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE constituir Comissão para Levantamento Patrimonial, composta pelos servidores JORGE QUEIROZ FELIZOLA, LUIZ FERNANDO PINHEIRO, JÚLIO CÉSAR CUNHA FONSECA e MANUEL CÉSAR ALVES FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento patrimonial de bens permanentes e sua alocação por centro de custo deste Tribunal, assinalando o prazo de 29/10/2021 para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILDÁSIO PENEDO FILHO Conselheiro-presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DE CORTINAS TIPO PERSIANA, BEM COMO A DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANA ATUALMENTE INSTALADAS E A LIMPEZA DAS ÁREAS ONDE OS SERVICOS SERÃO EXECUTADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Início de acolhimento das propostas: 07/07/2021 às 09h00min. Limite do Acolhimento: até dia 19/07/2021 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 19/07/2021 às 09h00min. Início da disputa dos lances: 19/07/2021 às 09h30min (será considerado sempre o horário de Brasília). O processamento de todas as etapas do Pregão será realizada no site www.licitacoes-e.com.br e o Edital completo estará disponível a partir do dia 06/07/2021, no site http://www.tce.ba.gov.br, na área "Licitações" e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Informações com a Comissão de Licitação, pelo telefone (71) 3115-4408. Salvador/BA, 05 de Julho de 2021. Carlos Magno Rehem Dantas - Pregoeiro Oficial.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

Processo: TCE/004455/2021.
Fundamentação Legal: Art. 140, Inciso II, da Lei Estadual-Ba nº 9.433/05.

Parecer Jurídico: 000533/2021.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a

empresa Interagi Tecnologia LTDA, CNPJ nº 05.045.317/0001-68. Objeto Contratual: Prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de

sítios e portais web. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original firmado entre as

. Vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01/07/2021 e a terminar em 30/06/2022.

Valor Global: R\$ 135.333,60 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, sessenta centavos)

Data de Assinatura: 30/06/2021.

Dotação Orçamentária: 01.126.257.4046; Elemento de Despesa: 33.90.40.